DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Atos de Pessoal 7
Portarias 7
Licitações e Contratos 8
Aviso de Licitação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.794 DE 22 DE MARÇO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.851,63 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
02-GABINETE DO PREFEITO
01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
08.244.0003 – Assistência Social
08.244.0003 2.004 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
02 – Transferências e Convênios Estaduais– Vin.
Código de Aplicação – 100.0175 – Convênio FUSSP nº 2022/00628
33.90.30- Material de Consumo.....R$ 2.452,92
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 2.398,71
==========
TOTAL.....R$ 4.851,63

Art. 2º - Para atender a abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 163,11 (cento e sessenta e três reais e onze centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 3.774, de 29 de dezembro de 2.022 e o valor de R$ 4.688,52 (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) será utilizado o excesso de arrecadação de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 3.774, de 29 de dezembro de 2.022

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº. 3.720 de 14 de julho de 2.022, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO Nº 4.631, DE 22 DE MARÇO DE 2.023.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – CIPTEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo e pela Lei Orgânica do Município de Colina; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020 e a Lei Municipal nº 3.621, de 04 de outubro de 2021, e Decreto Municipal n°4.544, de 22 de setembro de 2.022, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro de Autista - CIPTEA, no âmbito do Município de Colina e,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 2021/2022, de 13 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA, no âmbito do Município de Colina, será documento hábil para garantir atenção integral e atendimento prioritário nos serviços públicos e privados.

Art. 2º A Carteira de Identificação será organizada e expedida pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante requerimento do interessado, acompanhado dos seguintes documentos:

I - requerimento preenchido corretamente com todos os dados pessoais (nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do beneficiário e, também, do responsável legal ou cuidador);

II - relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde (CID);

III - cédula de identidade do Registro Geral de Identificação Civil - RG da pessoa com Transtorno do Espectro Autista e do responsável legal ou cuidador;

IV - documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da pessoa com Transtorno do Espectro Autista e do responsável legal ou cuidador;

V - Carteira de Trabalho (mesmo sem registro);

VI - Certidão de nascimento ou Casamento;

VII - Atestado Escolar das crianças que estejam estudando e que estejam na creche (solicitar na escola onde estudam);

VIII - Comprovante de endereço residencial atualizado;

IX - duas fotos no formato 3 x 4 cm.

Art. 3º A Carteira de Identificação será expedida no prazo de 30 (trinta) dias, com precisa numeração, capaz de permitir a contagem das pessoas diagnosticadas com o transtorno do espectro autista, sem qualquer custo para os beneficiários.

Art. 4º O prazo de validade da Carteira de Identificação será de 5 (cinco) anos, desde que os dados cadastrais sejam anualmente atualizados, mantendo-se sempre o número original, de modo a facilitar a contagem dos requerentes.

Art. 5º Será emitida 2ª via da carteira, em caso de perda ou extravio, mediante o preenchimento de declaração informando as razões, bem como a apresentação de boletim de ocorrência ou documento similar.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social providenciará a confecção de material publicitário para a divulgação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro de Autista - CIPTEA.

Art. 7º O modelo da Carteira de Identificação faz parte integrante do presente Decreto, conforme modelo em anexo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colina, 22 de março de 2023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade e, também, da Autarquia Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I


CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA - CIA
Município de Colina - SP / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
TENHO DIREITO A ATENDIMENTO PRIORITÁRIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0000000/000
Dá prioridade de atendimento às pessoas com Transtorno de Espectro Autista e às que especifica.
ADM.: 2021 / 2024
NOSSA CIDADE, NOSSA FAMÍLIA.
PREFEITURA DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA - CIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0000000/000
NOME:
RG/CPF:
NASCIMENTO:
RESPONSÁVEL:
Nº.:
TENHO DIREITO A ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 248, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Silvania Aparecida Peguim - portadora do Registro Geral n.º 33.567.529-3 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II (Matemática), o adicional por Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal, nos termos da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I – 16.º período apurado de 07 de Janeiro de 2022 a 07 de Janeiro de 2023.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 07 do mês de Janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de Março de 2023.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 244, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Cristiane Pereira Gondin de Oliveira - portadora do Registro Geral n.º 29.804.537-0 SSP/SP, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2013 c.c. decisão judicial transitada em julgado.

I – 1.º período apurado de 02 de Junho de 2014 a 13 de Março de 2020.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 23 de Março de 2023.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 245, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

RETIFICA OS PERÍODOS AQUISITIVOS DE ADICIONAL DE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - RETIFICAR, nos termos da Lei Complementar n.º 120/2009, para a Senhora Silvania Aparecida Peguim - portadora do Registro Geral n.º 33.567.529-3 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II (Matemática), os períodos aquisitivos de adicional de gratificação de anuênio, passando a vigorar conforme abaixo descrito.

"I – 1.º período apurado de 26 de Setembro de 2003 a 21 de Agosto de 2005;

II – 2.º período apurado de 22 de Agosto de 2005 a 15 de Outubro de 2006;

III – 3.º período apurado de 16 de Outubro de 2006 a 24 de Novembro de 2007;

IV – 4.º período apurado de 25 de Novembro de 2007 a 29 de Novembro de 2008;

V – 5.º período apurado de 30 de Novembro de 2008 a 19 de Janeiro de 2010;

VI – 6.º período apurado de 20 de Janeiro de 2010 a 18 de Março de 2011;

VII – 7.º período apurado de 19 de Março de 2011 a 07 de Maio de 2012;

VIII – 8.º período apurado de 08 de Maio de 2012 a 24 de Maio de 2013;

IX – 9.º período apurado de 25 de Maio de 2013 a 24

de Maio de 2014;

X – 10.º período apurado de 25 de Maio de 2014 a 24 de Maio de 2015;

XI – 11.º período apurado de 25 de Maio de 2015 a 02 de Junho de 2016;

XII – 12.º período apurado de 03 de Junho de 2016 a 02 de Junho de 2017;

XIII – 13.º período apurado de 03 de Junho de 2017 a 02 de Junho de 2018;

XIV – 14.º período apurado de 03 de Junho de 2018 a 02 de Junho de 2019;**”.**

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 23 de Março de 2023.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 246, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Silvania Aparecida Peguim - portadora do Registro Geral n.º 33.567.529-3 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II (Matemática), o adicional por Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal, nos termos da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I – 15.º período apurado de 03 de Junho de 2019 a 06 de Janeiro de 2022.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 06 do mês de Janeiro do ano de 2022, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 23 de Março de 2023.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO; PROCESSO Nº 1021/2023; PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023; OBJETO:- Aquisição de cestas básicas de alimentos para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social no município, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R$ 374.260,00 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais). TIPO:- Menor Preço por Lote. DO EDITAL:- O Edital completo poderá ser consultado ou obtido na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 - Centro, ou pelo tele/fax (17) 3341-9448 e 3341-9444, nos dias úteis. DATA DE ENCERRAMENTO:- 06/04/2023 - às 09:00 horas. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 23 de março de 2023. DIAB TAHA – Prefeito Municipal; Israel da Silva Nunes – Pregoeiro

.....